MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

		100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ACOMPANHA CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO.					
1	10	KIMONO TRANÇADO PRATA DE JUDÔ AZUL A4, TECIDO BRIM 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO, ACOMPANHA CALÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO.	YAMA JUDO AZUL	UN	2,00	236,40	472,80
							TOTAL R$ 9.975,00

R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).

Vigência:
De 24/07/2023 a 23/01/2024.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 24 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº. 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

Empresa Contratada:
CAVALLI LTDA ME
CNPJ n°. 44.175.345/0001-51

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS OFICINAS DE JUDÔ DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor do Contrato:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	TATAME DE EVA 1X1 40 MM – B (1X1 – AZUL/AMARELA)	ILIQUIDA TATAMES	UN	50,00	80,00	4.000,00
							TOTAL R$ 4.000,00

R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência:
De 24/07/2023 a 23/01/2024.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro – PR, 24 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 040/2023

De 25 de julho de 2023.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a Srª. **HALANA CLAUDIA BALDIN**, portadora do RG nº. 10.903.582-3, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Irmã Inês Vailatti e documentadora Municipal, a contar desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, em 25 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Dados: 2023.07.25 13:46:07 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº 041/2023

De 25 de julho de 2023.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a Servidora Srª **HALANA CLAUDIA BALDIN** no percentual de 50% (cinquenta por cento) a contar de 01 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 25 de julho de 2023

EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLF:64410412949
Dados: 2023.07.25 13:53:08 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa física de **VICTOR MAZON**, inscrito no CNPJ 513.561.129-00, visando a Exploração de jazida de cascalho, localizada na região da Sede do Município, em propriedade do Contratado, para utilização na readequação e cascalhamento das estradas vicinais do Município de Porto Barreiro, pelo valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Porto Barreiro, 21 de julho de 2023.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº. 46/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Contratado:
VICTOR MAZON
CPF nº 513.561.129-00

Objeto:
Exploração de jazida de cascalho, localizada na região da Sede do Município, em propriedade do CONTRATADO, para utilização na readequação e cascalhamento das estradas vicinais do Município de Porto Barreiro.

Vigência:
21/07/2023 a 20/07/2024.

Valor Contratual:
R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 21 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 072/2023

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, sob a presidência do primeiro:

NOME	CPF	ATRIBUIÇÃO
JOELSON BERALDIN PADILHA	066.636.509-12	Presidente
DANIEL ARCO PIETRO	396.265.049-00	Membro
EVERALDO DELLA JUSTINA MEURER	917.634.289-15	Membro

Artigo 2º A comissão acima citada é responsável pela avaliação dos seguintes Bens Móveis:

- UMA CAÇAMBA 4,95 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE LARGURA X 1,70 M ALTURA, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.**

- UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAN 01157995656, PLACA BCG8943, CHASSI 9BGCA8030KB101244 **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

- UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/MOD 2018/2018, RENAVAN 01166091209, PLACA BCM3954, CHASSI 9BGJC7520JB270196, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 075/2023

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptistel portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UMA CAÇAMBA 4,95 M COMPRIMENTO X 2,50 M DE LARGURA X 1,70 M ALTURA, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R$ 15.000,00.**

- UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, CHEVROLET/MONTANA PCIA A, ANO/MOD 2018/2019, COR BRANCA, RENAVAN 01157995656, PLACA BCG8943, CHASSI 9BGCA8030KB101244 **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R$ 40.000,00.**

- UM VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO/MOD 2018/2018, RENAVAN 01166091209, PLACA BCM3954, CHASSI 9BGJC7520JB270196, **PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R$ 30.000,00.**

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 19 de julho de 2023.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 076/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **MARLI SPRENGOSKI JOSEFI,**

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARLI SPRENGOSKI JOSEFI**, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 7.212.710-2, e inscrito no CPF sob nº 917.638.519-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos** mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998 e artigo 30 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **4.475,07** (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 077/2023

SÚMULA: Concede aposentadoria e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **EDINA TEREZINHA RIBEIRO,**

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDINA TEREZINHA RIBEIRO**, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 6.416.183-0, e inscrito no CPF sob nº 913.933.299-34, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos** mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998 e artigo 30 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **4.475,07** (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO N. 031/2023.
DECORRENTE: Credenciamento 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
CONTRATADO: ELTON VOLITZKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.674.824/0001-82 com sede à Rua Tiradentes, 2231-B, Centro, CEP 85.301-080, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA REGISTRO NO CRM - QUADRO DE PESSOAL DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF/ESF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, DEFINIDO O LOCAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 40H.

Marquinho/PR, 12 de Julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 898/2023

SÚMULA: Ratifica a extinção do contrato de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal n° 304, de 13 de agosto de 2009, que trata da ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

§ 1° - Para todos os efeitos legais fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 12 de maio de 2023 para extinção do Consórcio público Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, nos termos do art. 12 da Lei Federal de nº 11.107/2005.

§ 2º - Com o número legal de consorciados presentes em Assembleia Extraordinária, ficou deliberada a extinção do Contrato de Consórcio Público, bem como encerrada suas atividades nos termos da ata de deliberação.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 899/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1063 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - nº 202330520001 - Álvaro Dias - Construção Praça e Revitalização da BR 158
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 500.000,00
Conta Despesa: 02955
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R$ 500.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 900/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1064 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - nº 202338090002 - Sergio Souza - Construção da Cancha de Bocha coberta com arquibancada
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 300.000,00
Conta Despesa: 02965
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R$ 300.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 901/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
004 – Departamento de Urbanismo
15.451.0009-1065 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - nº 202338090003 - Sergio Souza - Pavimentação.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 400.000,00
Conta Despesa: 02975
Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R$ 400.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 902/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2023, até o valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento Rodoviário
26.782.0009-1066 – Emenda de Bancada - Sérgio Souza - Aquisição de Óleo Diesel
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 400.000,00
Conta Despesa: 01017
Fonte: 01017

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.02.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva – Transferência Especial	R$ 400.000,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 903/2023

SÚMULA: Denomina RECINTO DE LEILÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 70, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI

ART. 1.º: Fica denominado o **RECINTO DE LEILÕES** do Município de Marquinho- Pr, localizado as margens da BR 158- KM 335, de "**RECINTO DE LEILÕES ADMAR MEURER".**

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 904/2023

SÚMULA: Altera anexo da Lei Municipal nº 512/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Ficam alterados os cargos e vencimentos das tabelas constante do Anexo III da Lei 512/2015 de 10 de agosto de 2015, conforme segue:

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPOS OCUPACIONAIS E CARGOS									
SEMI-PROFISSIONAIS									
GOP I	GOP II	GOP III	GOP IV	GOP V	GOP VI	GOP VII	GOP VIII	GOP IX	GOP X
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA									
2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32

ADMINISTRATIVO									
GOA I	GOA II	GOA III	GOA IV	GOA V	GOA VI	GOA VII	GOA VIII	GOA IX	GOA X
RECEPCIONISTA									
2.500,00	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho